PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.105/79

FIXA LIMITES DA RUA FIRMINO LANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A Via Pública do Bairro Mário Zebral, que inicia na Rua Cefisa Vianna e termina na Rua Dr. Zebral, denominar-se-á FIRMINO LANA.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, porta nto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 12 DE JULHO DE 1979.

PEDRO SILVA
Prefeito Municipal